

# A LETRA DA LEI: TRANSFORMAÇÕES NA REGISTRABILIDADE DAS TIPOGRAFIAS COMO DESENHO INDUSTRIAL NO INPI

*THE LETTER OF THE LAW: CHANGES IN THE REGISTRABILITY OF TYPEFACES AS INDUSTRIAL DESIGNS BEFORE BRAZIL'S PATENT AND TRADEMARK OFFICE (INPI – NATIONAL INSTITUTE OF INDUSTRIAL PROPERTY)*

**MATHEUS MARIANI DE SOUZA**

Mestre em Propriedade Intelectual e Inovação pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI).  
thms.mariani@gmail.com

Recebido em: 28.07.2025.  
Aprovado em: 17.12.2025.

**ÁREA DO DIREITO:** Imobiliário e Registral; Civil; Administrativo

**RESUMO:** O ser humano relaciona-se com o espaço à sua volta por meio de diferentes artefatos. Um deles é a tipografia, definida como o conjunto de letras, números e caracteres simbólicos criados a partir da repetição consistente de elementos de *design*. Por ser uma criação do espírito, a tipografia é passível de proteção pela propriedade intelectual. A proteção das tipografias como desenho industrial modificou-se entre 2019 e 2023. Embora o INPI tradicionalmente as considerasse registráveis como desenho industrial, elas foram excluídas do regime de proteção com a publicação da primeira edição do Manual de Desenhos Industriais em 2019, por não se encaixarem na definição legal do art. 95 da LPI. A segunda edição do Manual, publicada em 2023, remodela o *status* de proteção das tipografias, reafirmando sua registrabilidade como desenho industrial, mas desta vez em conformidade com outra estrutura normativa, mais contemporânea e adequada

**ABSTRACT:** Human beings interact with their surroundings through a wide range of artifacts, one of which is the typeface, defined as a set of letters, numbers, or other symbolic characters whose forms are related by recurring design elements. As a creation of the mind, typefaces are eligible for protection under Intellectual Property Law. The registrability of typefaces as industrial designs underwent significant changes between 2019 and 2023. Although typefaces had traditionally been registrable as industrial designs before Brazil's Patent and Trademark Office (INPI – National Institute of Industrial Property), such protection was denied under the first edition of the Industrial Design Guidelines, issued in 2019, on the grounds that typefaces did not fit the legal definition set forth in Article 95 of the Industrial Property Act. The second edition of the Industrial Design Guidelines, published in 2023, reshaped the protection of typefaces by reaffirming their

à natureza e utilização que se fazem dessa criação do espírito.

**PALAVRAS-CHAVE:** Propriedade intelectual – Propriedade industrial – INPI – Desenhos industriais – Tipografia.

eligibility for registration as industrial designs, this time under a different and more contemporary normative framework, better suited to the nature and uses of this creation of the mind.

**KEYWORDS:** Intellectual property – Industrial property – Brazil's Patent and Trademark Office (INPI) – Industrial designs – Typefaces.

**SUMÁRIO:** Introdução. 1. A tipografia como objeto do direito. 2. A registrabilidade da tipografia como desenho industrial. 2.1. O período anterior a 2019. 2.2. A primeira edição do Manual de Desenhos Industriais. 2.3. A segunda edição do Manual de Desenhos Industriais. Conclusões. Referências bibliográficas. Legislação.

## INTRODUÇÃO

As relações do ser humano com seus similares e com o ambiente são mediadas por artefatos de variadas naturezas. Artigos como peças de mobiliário, eletrodomésticos, brinquedos, utensílios, máquinas e equipamentos povoam espaços públicos e privados, onde atendem diferentes tipos de necessidades, inclusive a necessidade de distinção. A comunicação visual é responsável por muitos desses artefatos, especialmente aqueles voltados aos mercados publicitário e editorial, os quais configuram o espaço construído na forma de marcas, sistemas de sinalização, ilustrações e tipografias.

A criação de tais artefatos origina diferentes tipos de propriedade intelectual, notadamente registros de marca, registros de desenho industrial, patentes de modelo de utilidade e direitos autorais. No Brasil, a proteção da propriedade intelectual foi atribuída parcialmente ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI por meio da Lei 9.279/1996, a Lei de Propriedade Industrial (LPI). O INPI é uma autarquia federal especializada vinculada ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio de Serviços, criada em 1970, para executar, no âmbito nacional, as normas que regulam a propriedade industrial, tendo em vista sua função social, econômica, jurídica e técnica.

Entretanto, o desenho industrial, como direito de propriedade industrial, não guarda perfeita simetria com a atividade profissional homônima, chamada simplesmente “design”. Ao *designer*, no exercício de sua atividade profissional, compete equalizar requisitos de forma e função, isto é, ao mesmo tempo em que soluciona problemas de natureza técnica e funcional do artefato, desenha-o com características de forma e estilo capazes de atrair o público consumidor e exercer sobre ele efeito persuasivo.

telefones celulares, *tablets*, *laptops* e aparelhos de televisão. Balizar a análise da originalidade no grau de liberdade do *designer* confere maleabilidade ao requisito, que se modula pelo mercado relevante. Por conseguinte, não se requer o mesmo grau de originalidade de todos os desenhos industriais, graduando-se a exigência em função do estado da técnica<sup>49</sup>.

## CONCLUSÕES

A proteção legal da tipografia por meio do registro de desenho industrial sofreu sucessivas alterações em razão de diferentes posicionamentos adotados pelo INPI desde 2019. Registrável como padrão ornamental outrora, com escopo de proteção inefetivo e indefinido, foi expressamente excluída do regime de proteção na vigência da primeira edição do Manual de Desenhos Industriais, para ser, finalmente, readmitida no contexto da segunda edição, dessa vez como parte de uma estrutura normativa mais condizente com sua natureza e com o uso que dela faz o *designer* e os usuários leigos.

O número de pedidos de registro depositados no INPI para tipografias é irrisório. A escassa adesão dos *designers* a esse regime de proteção, no entanto, não justifica que a matéria seja relegada para segundo plano e recaia em limbo regulatório. As decisões tomadas pelo INPI no sentido de dar mais concretude e transparência à delimitação do escopo de proteção das tipografias são acertadas, ainda que persistam dificuldades de compatibilidade, sobretudo quanto à metodologia do exame da originalidade.

É imprescindível seguir aprofundando o conhecimento sobre a tipografia e sua proteção legal, tanto do ponto de vista acadêmico quanto do normativo. A maior clareza destas questões implicará mais segurança jurídica para os usuários do sistema de propriedade intelectual no Brasil.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AMBROSE, Gavin; HARRIS, Paul. *Tipografia*. Trad. técnica Priscila Lena Farias. Porto Alegre: Bookman, 2011.

ASSESSORIA DE ASSUNTOS ECONÔMICOS. AECON. *Base de dados de propriedade intelectual – BADEPI*. Rio de Janeiro, 31.10.2024. Disponível em: [https://www.gov.br/inpi/pt-br/inpi-data/dados-e-series-temporais/badepi]. Acesso em: 25.06.2025.

---

49. SOUZA, Matheus Mariani. *A proteção legal dos tipos...*, cit., p. 158.

- BARBOSA, Denis Borges. *Tratado da propriedade intelectual*. 2. ed. 2. tir. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2019. t. IV.
- BRINGHURST, Robert. *Elementos do estilo tipográfico*. Versão 3.0. Trad. André Stolarski. São Paulo: Cosac Naify, 2005.
- CARROLL, Terrence J. Protection for typeface designs: a copyright proposal. 1994. *Santa Clara High Technology Law Journal*, v. 10. n. 1, 2012. p. 141-194.
- CRAFT SUPPLY CO. *Caplosy*. 2023. Disponível em: [<https://craftsupply.co/product/caplosy-trippy-font/>]. Acesso em: 01.07.2025.
- FELICI, James. *The complete manual of typography: a guide to setting perfect type*. Berkeley: Peachpit Press, 2012.
- GUSMÃO, José Roberto. Desenhos industriais. In: Flávio Ulhoa Canto. (Org.). *Tratado de direito comercial*. São Paulo: Saraiva, 2015. p. 281-303. v. 6.
- JEHOO CREATIVE. *Fornire light*. 2021. Disponível em: [<https://pixelsurplus.com/products/fornire-light-free-serif-font>]. Acesso em: 01.07.2025.
- KUTSCHKE, Philipe; MAIERSKI, Eva. LESI Design Study – Germany. *Les Nouvelles, Journal of the Licensing Executives Society International*, n. 1, v. 55, Special Issue: LESI De-sign Study, mar. 2020. p. 29-38.
- LUPTON, Ellen. *Pensar com tipos: guia para designers, escritores, editores e estudante*. Trad. Priscilla Farias. Osasco: Gustavo Gili, 2020.
- SCHUBERT, Katja. *Der rechtliche Schutz von Schriften*. Fev. 2010. Disponível em: [[https://karsten-chudoba.de/wp-content/uploads/2013/10/Rechtlicher\\_Schutz\\_von\\_Schriften.pdf](https://karsten-chudoba.de/wp-content/uploads/2013/10/Rechtlicher_Schutz_von_Schriften.pdf)]. Acesso em: 28.06.2025.
- SOUZA, Matheus Mariani. *A proteção legal dos tipos: meios de apropriabilidade da tipografia à luz dos regimes de proteção dos desenhos industriais e dos direitos autorais no Brasil, na Alemanha e nos Estados Unidos*. Rio de Janeiro, 2022. Dissertação (Mestrado Profissional em Propriedade Intelectual e Inovação) – Academia de Propriedade Intelectual Inovação e Desenvolvimento, Divisão de Programas de Pós-Graduação e Pesquisa, Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, Rio de Janeiro, 2022. 288 f.

## LEGISLAÇÃO

- BUNDESMINISTERIUMS DER JUSTIZ UND FÜR VERBRAUCHERSCHUTZ. Designgesetz. Act on the Legal Protection of Designs. Design Act as published on 24 February 2014 and as last amended on 17 July 2017. *Bundesgesetzblatt*, Bonn, I, n. 49, p. 2541, 24 jul. 2017. Disponível em: [[https://www.gesetze-im-internet.de/englisch\\_geschmmg/englisch\\_geschmmg.html](https://www.gesetze-im-internet.de/englisch_geschmmg/englisch_geschmmg.html)]. Acesso em: 28.06.2025.

- INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL. INPI. Ato Normativo 161/2002. Dispõe sobre a aplicação da Lei de Propriedade Industrial em relação aos registros de desenho industrial. *Revista da Propriedade Industrial*. 10.06.2002.
- INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL. INPI. Consultas públicas. 31.10.2022. Atualizado em: 19.05.2024. Disponível em: [<https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/desenhos-industriais/consultas-publicas>]. Acesso em: 23.06.2025.
- INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL. INPI. Instrução Normativa 013/2013. Dispõe sobre a aplicação da Lei de Propriedade Industrial em relação aos registros de desenho industrial. 18.03.2013. Disponível em: [<https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/desenhos-industriais/normativos-revogados>]. Acesso em: 28.06.2025.
- INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL. INPI. Instrução Normativa 044/2015. Disciplina o processamento dos pedidos de registro de desenho industrial, em conformidade com os dispositivos da Lei 9.279, de 14 de maio de 1996 – Lei da Propriedade Industrial – LPI. *Revista da Propriedade Industrial*. 19.11.2015.
- INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL. INPI. Instrução Normativa 045/2015. Estabelecimento de normas transitórias para o processamento do exame do pedido de registro de Desenho Industrial, de acordo com a Lei da Propriedade Industrial – Lei 9.279, de 14 de maio de 1996, com o prazo de vigência de dois anos. *Revista da Propriedade Industrial*. 25.11.2015.
- INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL. INPI. *Manual de Desenhos Industriais*. 1. ed. Rio de Janeiro, 07.07.2019.
- INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL. INPI. *Manual de Desenhos Industriais*. 2. ed. Rio de Janeiro, 2023. Atualizado em: 12.07.2024. Disponível em: [[https://manualdeig.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/Manual\\_de\\_Desenhos\\_Industriais](https://manualdeig.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/Manual_de_Desenhos_Industriais)]. Acesso em: 23.06.2025.
- INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL. INPI. Portaria/INPI/PR 36. Institui a segunda edição do Manual de Desenhos Industriais. Rio de Janeiro, 06.09.2023. Disponível em: [<https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/desenhos-industriais/consultas-publicas>]. Acesso em: 23.06.2025.
- INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL. INPI. Resolução 232/2019. Dispõe sobre a criação do Manual de Desenhos Industriais. *Revista da Propriedade Industrial*. 07.01.2019.

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL. INPI. *Revista da Propriedade Industrial*, Seção I – Comunicados, n. 2705, 08.11.2022.



## PESQUISA DO EDITORIAL



ÁREA DO DIREITO: Imobiliário e Registral; Civil; Administrativo

### Veja também Doutrina relacionada ao tema

- A revolução das marcas: do direito industrial à propriedade intelectual, de Paulo Roberto Colombo Arnoldi e Eva Haig Adourian – *RDPriv* 16/225-259; e
- O usuário anterior – Artigo 45 da Lei de Patentes (Lei 9.279/96), de Sidnei Turczyn – *RIASP* 6/204-222.